



TC 000.708/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Deivson Oliveira Vidal (013.599.046-70); Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC (21.145.289/0001-07)

Inte ressado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 3451/2015-TCU-1ª Câmara (peça 17) por Deivson Oliveira Vidal e pelo Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC (peça 41).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92, nos termos do parecer ministerial (peça 47). Deixo de conferir efeito suspensivo em razão da ausência de interposição do recurso no prazo legal de 15 (quinze) dias.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à Secretaria de Recursos, para instrução,
- b. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator